

Proc N° 183712
Folha N° 01
Group

INTERESSADO(S): GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	NÚMERO 0000001837 /2023
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 31/07/2023	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DA SILVA VIEIRA	

[illegible]

OFÍCIO Nº 237/2023 - SEINFRA

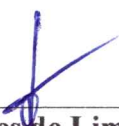
Timon – MA, 04 de julho de 2023.

Sr. João Santos Costa,
Procurador Geral do Município;

Esta Secretaria, responsável pelo domínio de obras e infraestrutura do município de Timon, vem, por meio deste ofício, solicitar a homologação do parecer jurídico em anexo, referente à possibilidade de aditivar o Contrato nº 08/2023.

No ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

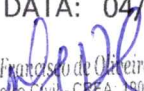
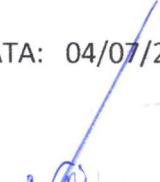


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

RECEBIDO HOJE:
Timon/MA, 31 de 07 de 2023
D.O.M.
Carla Gomes de Carvalho
Secretária Executiva da Procuradoria
Geral do Município Timon-MA
Mat. 206240-3

Proc Nº 1837/23
Assinatura: *Carla*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 21/2023

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	☐ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☒ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REPACTUAÇÃO
Justificativa: A partir da sequência dos trabalhos e evolução dos serviços de execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros, em vias públicas do Município de Timon - MA, foram detectadas demandas a nível de continuidade de serviços e a elevada necessidade de execução dos serviços relacionados ao presente contrato.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	CPF/CNPJ: 10.644.645/0001-10
ENDEREÇO: rua da Paz, n.º 527, Bairro Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020	CIDADE/UF: Caxias-MA
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº: Pregão Eletrônico nº 047/2022	CONTRATO Nº: 08/2023
VALOR : R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 04/07/2023  Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco Engenheiro Civil, CREA: 190654301-1 Secretário Executivo Portaria nº 149/2021-GP CPF: 010.408.033-77 _____ SOLICITANTE	DATA: 04/07/2023  Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 014/2021-GP _____ ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA KNR
CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior, brasileiro**, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.644.645/0001-10, com sede a rua da Paz, nº 527, Bairro Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato sendo representada pelo **Sr. Gilbran Karlil Costa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2393268 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 029.792.163-05 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2241/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, por Sistema de **Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 10/2023 - PMT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de comuns de Engenharia para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA**, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, conforme

Proc.º 1838/23
Gnarp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, que compõe o presente contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	1940,92	R\$ 1,08	R\$ 2.096,19
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	96,83	R\$ 15,75	R\$ 1.525,07
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	484,14	R\$ 205,31	R\$ 99.398,78
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	4000	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M²	26261,64	R\$ 7,25	R\$ 190.396,89
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	484,1	R\$ 62,15	R\$ 30.086,82
VALOR DO LOTE					R\$ 356.263,75
2.0 INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	m³	484,13	R\$ 280,73	R\$ 135.909,81
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	484,14	R\$ 101,02	R\$ 48.907,82
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	2905,01	R\$ 60,04	R\$ 174.416,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

VALOR DO LOTE	R\$ 359.234,44
----------------------	-----------------------

3.0 SUPERESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	38,73	R\$ 279,87	R\$ 10.839,37
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	38,74	308,2	R\$ 11.939,67
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	38,74	342,87	R\$ 13.282,78
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	38,73	R\$ 290,48	R\$ 11.253,20
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3873,29	R\$ 10,60	R\$ 410,64
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4841,44	9,74	R\$ 377,33
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4549,17	R\$ 8,42	R\$ 326,19
VALOR DO LOTE					R\$ 48.429,17

4.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	580,95	R\$ 56,91	R\$ 33.061,86
-----	--	----------------	--------	-----------	---------------

VALOR DO LOTE

R\$ 33.061,86

5.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS

5.1 REVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	2903,64	R\$ 4,56	R\$ 13.240,60

5.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2: 8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	2905,02	R\$ 22,95	R\$ 66.670,21
-------	---	----------------	---------	-----------	---------------

VALOR DO LOTE

R\$ 79.910,81

5.2 PINTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m ²	1937,12	R\$ 14,58	R\$ 28.243,21
5.2.2	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	1100	R\$ 2,75	R\$ 3.025,00
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m ²	1933,12	R\$ 8,20	R\$ 15.851,58

VALOR DO LOTE

R\$ 47.119,79

6.0 PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-----------

Proc N° 1837/23
Folha N° 61
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	968,29	R\$ 129,18	R\$ 125.083,70
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	484,15	R\$ 23,62	R\$ 11.435,62
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	968,15	R\$ 41,48	R\$ 40.158,86
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	1000	R\$ 186,20	R\$ 186.200,00
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	19365,81	R\$ 43,47	R\$ 841.831,76
VALOR DO LOTE					R\$ 1.204.709,95

7.0 ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	290,48	R\$ 180,32	R\$ 52.379,35
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	96,83	R\$ 337,33	R\$ 32.663,66
VALOR DO LOTE					R\$ 85.043,02

8.0 GALERIAS TUBULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	193,67	R\$ 88,79	R\$ 17.195,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

	AF_12/2015				
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	193,66	R\$ 60,26	R\$ 11.669,95
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	193,66	R\$ 349,09	R\$ 67.604,77
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	290,48	R\$ 407,71	R\$ 118.431,60
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	193,66	R\$ 584,48	R\$ 113.190,40
VALOR DO LOTE					R\$ 328.092,68
9.0 DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL

Proc Nº 1837/23
Folha Nº 01
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7747,16	R\$ 33,16	R\$ 256.895,83
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3874,18	R\$ 26,01	R\$ 100.767,42
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7745,35	R\$ 29,90	R\$ 231.585,97
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	1452,42	R\$ 35,75	R\$ 51.924,02
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	1452,43	R\$ 74,39	R\$ 108.046,27
9.6	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	193,65	R\$ 101,61	R\$ 19.676,78
9.7	CANAleta SIMPLES	M	100	R\$ 934,55	R\$ 93.455,00
9.8	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	770,95	R\$ 80,63	R\$ 62.161,70
VALOR DO LOTE					R\$ 924.512,97
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 3.466.378,45

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, de 15.02.2023 e encerramento em 15.02.2024, sendo possível a realização de prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93 ou a que vier substituí-la e desde que haja saldo nos quantitativos previstos na cláusula anterior.

3.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, por serem de natureza contínua, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13.12.2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

3.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

3.2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.466.378,45 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte: 500

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

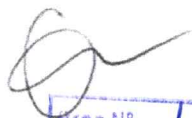
8.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de


Proc N° 1837/22
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.10. Será considerada extinta a garantia:

8.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


Proc N° 1837/23
Folha N° 61019
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

11. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, CREA N.º 190554317-4 e após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria da SEINFRA emitirá portaria designando o mesmo, lhe fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc N°	1837/23
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.13. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.14. Da Fiscalização do Contrato:

11.14.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.14.2. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

11.14.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.14.4. Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

11.14.5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Proc N° 1837/27
Folha N° 6
Assinatura



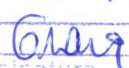
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

- 11.14.6. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 11.14.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 11.14.8. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 11.14.9. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 11.14.10. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 11.14.11. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 11.14.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 11.14.13. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 11.14.14. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.14.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.14.16. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	
Assinatura	

Página 13 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço


Proc Nº 1837/22
Folha Nº 6149
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

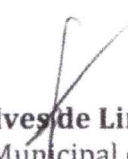
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 15 de fevereiro de 2023.

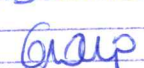

Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE


Gilbran Karllil Costa Silva
GKNR Construções e Projetos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	01
Assinatura	

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 02241/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

CNPJ da contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da Cidade de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Próprio.

Valor Global: R\$ 3.466.378,45 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 15.02.2023

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	01/01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Proc Nº	763/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

PORTARIA

PORTARIA Nº 0124/2023-GP

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR SERVIDORA DO ENCARGO DE TOMADORA DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o Ofício nº 10, de 13 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **KENNY SENTO SÉ DE ARAGÃO**, Assessora Especial, matrícula nº 126855-3, como tomadora pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF, deste Município.

PORTARIA Nº 0125/2023-GP

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, ainda, Ofício nº 78, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM**, matrícula nº 20546-1, Assessor Técnico, como Tomador de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

PORTARIA Nº 0126/2023-GP

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre vacância do cargo efetivo por falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR**, a contar de 1º de Fevereiro de 2023, por motivo de falecimento, a vacância do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, ocupado por **EBERT FERNANDES LIMA**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com o inciso VII do art. 56 e art. 57 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 0127/2023-GP

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando pedido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 24 e do §2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, para o cargo de Agente de Trânsito, constante da Portaria nº 059, de 24 de janeiro de 2023, todos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, publicada

na Edição Extra do DOEM nº 2.559-A, de 24 de janeiro de 2023, as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
004	DAVID EMANUEL DA SILVA SANTOS	138922220006 - MA
006	MAXSHUELL VANDER ALVES	2041874 - PI
010	IAN CASTELO BRANCO MESQUITA	3384587 - PI

PORTARIA Nº 0128/2023-GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAEL JOSÉ MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º.03.2023

PORTARIA Nº 0129/2023-GP

E 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LANA KARINE TELES DE SOUSA SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2023.

PORTARIA Nº 0130/2023-GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ FRANCISCO FELIZ DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2023.

PORTARIA Nº 0132/2023-GP

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RONALDO GONÇALVES JULIO**, do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DNE-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança, deste Município.

PORTARIA Nº 0133/2023-GP

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DNE-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança, deste Município.

PORTARIA Nº 0134/2023-GP

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RONALDO GONÇALVES JULIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Executivo III, símbolo DNE-3, da Secretaria Municipal de Segurança, deste Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023

Processo Administrativo nº 02243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: S. R. VIEIRA DE CARVALHO ME

CNPJ da contratada: 24.892.152/0001-04

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sob responsabilidade da Gestão Pública Municipal de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2203 - Reforma e ampliação de prédios públicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500 - Próprio

Valor Global: R\$ 3.543.197,32 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura: 01.02.2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 02241/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

CNPJ da contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da Cidade de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Próprio.

Valor Global: R\$ 3.466.378,45 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 15.02.2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 168/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** C. PARRA VIEIRA EPP, CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78. **Valor total estimado:** R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). **Data do Contrato:** 23/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 40/2023 - SEMS. Objeto: aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 174/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ nº 23.829.339/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 28.482,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais). **Data do Contrato:** 23/02/2023. **Data de Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 40/2023 - SEMS. Objeto: aquisições futuras de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 090/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** BH Dental Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 29.3212.896/0001-26. **Valor total estimado:** R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos

e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 24/02/2023. **Data de Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 005/2023

Favorecido: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA.

Cargo/Função: PREFEITA DE TIMON

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 05/03 a 09/03/2023

Quantidade de Diárias: 05 (CINCO)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 3.000,00.

Finalidade: A SENHORA PREFEITA DE TIMON JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL DE MINISTÉRIOS E REPARTIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO A TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Portaria de Concessão nº 006/2023

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA.

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 05/03 a 09/03/2023

Quantidade de Diárias: 05 (CINCO)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 3.000,00

Finalidade: ACOMPANHAR A SENHORA PREFEITA DE TIMON JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL DE MINISTÉRIOS E REPARTIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO A TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Portaria de Concessão nº 002/2023

Favorecido: Mauricelino do Nascimento Batista

Cargo/Função: Assessor Técnico

Órgão: SEMPLAN

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 15/02 a 17/02/2023

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 185,00.

Valor Global: R\$ 555,00

Finalidade: Acompanhar como motorista em reunião junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCA e ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA par assuntos sobre a Regularização Fundiária das localidades Bambu e Boa Esperança.

SEMPES

Resolução nº 004/2023 - CMDCA

Cria a Comissão de visitas e apuração de denúncia realizada sobre o Lar do Amparo Menino Jesus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATA EXTRATO SRP Nº 016/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia para execução de Obras Comuns de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 23.02.2023

Homologação: 24.02.2023

ITENS REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				89.401,03
01.1	Composição 01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	37.988,27	37.988,27
01.2	Composição 01.02	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	6,00	315,60	1.893,57
01.3	Composição 01.04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	5.719,52	34.317,09

TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, confendas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

Considerando denuncia feita por ex - técnicos que atuavam na instituição;

Considerando que a mesma possui inscrição neste conselho por atuar na área da Criança e do Adolescente;

Considerando que para seu pleno funcionamento e adequado prestação de serviço a mesma necessita de quadro de técnicos obrigatórios, atuar de forma laica e possuir plano financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial de visitas e apuração de denuncia realizada sobre o Lar do Amparo Menino Jesus.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Iranilson Araújo Medeiros - Presidente

Luiz Gonzaga Nunes Neto - Relator

Erivan de Oliveira Sousa - Membro

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2023.

Marilda de Oliveira Loliola Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA
Timon-MA

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.03.01 16:57:49 -03'00'



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para o aumento do quantitativo do contrato referente à execução de serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon-MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.248.622,32 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 04 de julho de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	01
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO

Timon (MA), 04 de Julho de 2023.

Assunto: ADITIVO DE VALOR

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E OUTROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

CONTRATO: 08/2023

EMRESA: GKNR-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 10.644.645/0001-10

DESCRIPTIVO:

Considerando que:

1. A partir do desenvolvimento das atividades de execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon, foram identificadas demandas a nível de continuidade de serviços e a elevada necessidade de execução dos serviços relacionados ao presente contrato;
2. Considerando a importância dos serviços executados e a relação existente entre a necessidade de manutenção periódica e conservação das vias, passivas de: patologias causadas por agentes externos, crescimento de circulação populacional, em relação ao ano de 2022 gera-se a necessidade de alteração do presente contrato para a melhor adequação técnica;

Proc Nº 1837/23
Folha Nº 01
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3. Foram incluídos e demonstrados no arquivo "Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01" e "Cronograma Físico e Financeiro - ADITIVO DE VALOR 01" itens com acréscimo deste contrato. Os mesmos foram precificados com base nas mesmas referências do certame licitatório, bem como a eles foi dado o desconto da proposta vencedora.

Diante do acima exposto, atesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de valor, em **R\$ 782.243,87 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, representando **22,57%** do valor do objeto do presente contrato para permitir a adequação técnica e finalização do objeto contratado.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.


Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Este é o nosso parecer.

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	doe
Assinatura	

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO,
CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO,
GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.



Cronograma Físico e Financeiro - ADITIVO DE VALOR 01

Item	Descrição	Total Por Etapa									
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	77.348,83	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80	7.031,80
2	INFRAESTRUTURA	76.889,29	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94	6.989,94
3	SUPERESTRUTURA	37.204,52	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23	3.382,23
4	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	7.076,44	643,31	643,31	643,31	643,31	643,31	643,31	643,31	643,31	643,31
5	REVESTIMENTOS E PINTURAS	27.290,32	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94	2.480,94
6	PAVIMENTAÇÃO	284.082,41	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49	24.007,49
7	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES	21.048,15	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47	1.913,47
8	GALERIAS TUBULARES	70.223,33	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94	6.383,94
9	DIVERSOS	201.079,58	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96	18.279,96
Porcentagem		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Custo		71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08	71.113,08
Porcentagem Acumulado		9,09%	18,18%	27,27%	36,36%	45,45%	54,55%	63,64%	72,73%	81,82%	90,91%
Custo Acumulado		71.113,08	142.226,16	213.339,24	284.452,31	355.565,39	426.678,47	497.791,55	568.904,63	640.017,71	711.130,79

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, JARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais Desonerados:
Horista: 83,87%
Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					77.349,83	9,89%
1.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²		0,84			0,06 %
1.2	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	415,43	15,24	1,08	448,66	0,04 %
1.3	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	20,73	252,94	15,75	326,44	2,72 %
1.4	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	103,62	9,73	205,31	21.275,10	1,04 %
1.5	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	m²	990,00	8,57	8,19	8.108,10	5,21 %
1.6	C3057	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	5.620,94	70,88	7,25	40.751,84	0,82 %
					103,62		62,15	6.439,69	

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais Desonerado:
Horista:
83,87%
Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
2		INFRAESTRUTURA		-			9,83%
2.1	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³		415,19		3,72 %
2.2	73965/009 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	103,62	144,70	280,73	1,34 %
2.3	C0330 SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	103,62	96,11	101,02	4,77 %
				621,78		60,04	
						37.331,56	

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais Desonerados:
Horista:
83,87%
Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
3		SUPERESTRUTURA		-			37.204,52	4,76%	
3.1	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³		400,66			0,30 %	
3.2	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,29	448,04	279,87	2.320,07	0,33 %	
3.3	94966 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,29	498,61	308,20	2.554,92	0,36 %	
3.4	73361 SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	8,29	422,41	342,87	2.842,33	0,31 %	
3.5	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,29	15,41	290,48	2.408,03	1,12 %	
3.6	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	829,03	13,51	10,60	8.787,68	1,29 %	
3.7	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.036,25	11,67	9,74	10.093,03	1,05 %	
4		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		973,69		8,42	8.198,45	0,90%	
4.1	87523 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	124,34	81,95		7.076,44	0,90 %	
5		REVESTIMENTOS E PINTURAS		-		56,91	27.290,32	3,49%	

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-CP
CPF: 965.477.623-07

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.1		REVESTIMENTOS					17.103,78
5.1.1	87873 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	621,48	6,29	4,56	2.833,97
5.1.2	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS; EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	621,78	29,86	22,95	14.269,81
							14.269,81
							2,19%
							0,36 %
							1,82 %

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

**Encargos
Sociais
Desonerado:
Horista:
83,87%
Mensalista:**

28,82%

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.2			PINTURAS		-			10.186,54	1,30%
5.2.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²		18,91			0,77 %
5.2.2	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	414,61	3,57	14,58	6.045,05	0,10 %
5.2.3	C2898	SEINF RA	PINTURA HIDRACOR	m²	272,25	11,63	2,75	748,69	0,43 %
6			PAVIMENTAÇÃO		413,76		8,20	3.392,80	33,76%
6.1	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²		190,86			3,42 %
6.2	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	207,25	30,74	129,18	26.772,36	0,31 %
6.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	103,62	61,41	23,62	2.447,60	1,10 %
6.4	C3410	SEINF RA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	207,22	292,72	41,48	8.595,32	5,89 %
6.5	C2893	SEINF RA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	247,50	65,97	186,20	46.084,50	23,03 %
					4.144,99		43,47	180.182,63	

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 19055437-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS,
SARJETAS, MEIO FIO, GALÉRIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE
TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos
Socials

Desoneração:

Horista:

83,87%

Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7			ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES		-			21.048,15	2,89%
7.1	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	71,89	283,67	180,32	12.963,89	1,66 %
7.2	C4327	SEINFRA	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	23,97	507,43	337,33	8.084,26	1,03 %
8			GALÉRIAS TUBULARES		-			70.223,33	8,98%
8.1	95571	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	41,45	127,40	88,79	3.680,53	0,47 %
8.2	92824	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	41,45	74,82	60,26	2.497,72	0,32 %
8.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	41,45	511,00	349,09	14.469,47	1,85 %
8.4	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	62,18	593,64	407,71	25.349,43	3,24 %
8.5	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	41,45	859,32	584,48	24.226,18	3,10 %

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4

Portaria nº 01773/2021-GP

CPF: 955.477.823-87



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALÉRIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Bancos

SINAPI - 09/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista:
83,87%

Mensalista:

Planilha orçamentária – ADITIVO DE VALOR 01									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
9		DIVERSOS		-			201.079,58	25,71%	
9.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.658,85	49,08	33,16	55.007,63	7,03 %	
9.2	94265 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	829,56	37,98	26,01	21.576,76	2,76 %	
9.3	94288 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.658,47	44,21	29,90	49.588,15	6,34 %	
9.4	C0930 SEINFRA	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	311,00	51,42	35,75	11.118,26	1,42 %	
9.5	C3888 SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	311,00	118,27	74,39	23.135,31	2,96 %	
9.6	94293 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	41,46	158,21	101,61	4.213,07	0,54 %	
9.7	CPU SEINFRA TIMON/724	CANALETA SIMPLES	M	24,75	1.306,10	934,55	23.130,11	2,96 %	
9.8	73882/005 SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	165,08	114,86	80,63	13.310,30	1,70 %	
TOTAL GERAL:							782.243,87		

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 0173/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

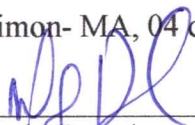
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 08/2023 – SEINFRA
PROCESSO N.º 2241/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2022

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 08/2023 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Em razão do término de alguns quantitativos constantes do contrato e da necessidade de incremento de serviços para garantir a continuidade da execução de alguns serviços de engenharia, sendo que os preços indicados na planilha são os mesmos constantes na ata de registro de preço e que não houve o pedido de aumento de valores dos itens contratos pela empresa contratada e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93) somos favoráveis à realização do aditivo contratual, pois há a adequação, satisfação do interesse coletivo e vantajosidade por meio da execução do presente contrato.

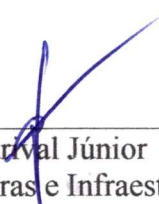
Timon- MA, 04 de julho de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

De Acordo,



Lourival Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2241/2022; Contrato nº 08/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2022

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de Termo Aditivo que tem por objeto aumentar o valor do Contrato de n.º 08/2023, face o parecer técnico emitido pelo Fiscal Responsável que atestou o aumento das demandas envolvendo serviços necessários para garantir a execução do objeto do contrato em questão.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$ 3.466.378,45 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de **aditivar ao Contrato nº 08/2023 o valor de R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e**

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	
Assinatura	



sete centavos), o que corresponde a 22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento) do valor original.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 – Plenário-TCU, pág. 05): “É a supremacia do interesse público e

Proc N°	1837/23
Folha N°	100
Assinatura	



a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade”.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato nº 08/2023, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Indene de dúvidas, portanto, a plausibilidade jurídica do pleito ora analisado, mercê do fato de que, nesse caso, o percentual acrescido é de **22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento)**.

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	doe
Assinatura	



Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 15 de fevereiro de 2024.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parecer técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretense aditamento contratual, ou seja, **entende ser possível aumentar o Valor do Contrato original em 22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento), representando o valor de R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

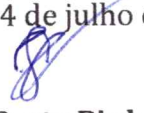
Proc N°	1837/23
Folha N°	luc
Assinatura	



Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 04 de julho de 2023.


Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura

OAB/MA nº 25.186

Assessora Especial

Portaria 01616/2021-GP

Em acordo com o Art. 27, da Lei Municipal 1892/2013 c/c o Art. 3º, IX e Art. 6º, Caput, da LC Municipal 020/2012, HOMOLOGO, nesta data, o presente parecer Técnico Jurídico, para que produza seus efeitos.
Timon (MA) 04 de 07 de 2023
João Santos da Costa
Procurador Municipal - Matr. 14.592-2
Procurador Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.644.645/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA PAZ

NÚMERO
527

COMPLEMENTO

CEP
65.608-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAXIAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MFILHOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8801-9960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **10:52:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 10.644.645/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

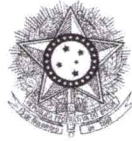
Emitida às 06:35:50 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **E492.0FBC.83FE.D37F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.644.645/0001-10
Certidão nº: 11486648/2023
Expedição: 17/03/2023 às 16:59:44
Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.644.645/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.644.645/0001-10
Razão GKNR CONSTRUÇÕES E
Social: PROJETOS EIRELI EPP
Endereço: R DA PAZ 527 / CENTRO /
CAXIAS / MA / 65608-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023 ✓

Certificação Número:
2023081605080071043240

Informação obtida em 22/08/2023
09:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

Proc N°	1837/23
Folha N°	01
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052167/23

Data da

20/07/2023 10:44:53

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2023. ✓

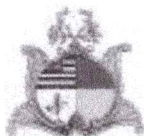
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	1837/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Data Impressão: 21/07/2023 10:27:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 186240/23

Data da

21/07/2023 11:04:35

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

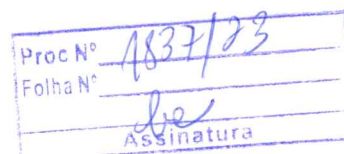
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 21/07/2023 11:04:35



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020230075768973



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001285772023

Data de expedição: 04/07/2023 16:42:29

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI -EPP** que possui o CNPJ **10.644.645/0001-10** e inscrição municipal **31334** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Razão Social: GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI -EPP

Inscrição Municipal: 31334

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA DA PAZ

Numero: 527

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

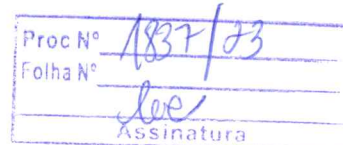
NORMAL

Data de inicio de atividade:

Código de validação: 6ADFC93F415A4D1053A2E113FDC53A8

Data de validade da certidão: 02/10/2023

Finalidade: -





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.644.645/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

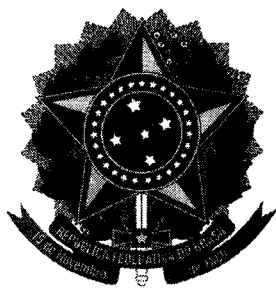
Certidão emitida às 09:44:20 do dia 25/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OHQE250823094420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	1837/23
Folha N°	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.644.645/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:15 do dia 25/08/2023, com validade até o dia 24/09/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LsOzH6Dwczg7NBeL1Pzl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**. **Fundamento:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 2241/2022 - SEINFRA, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2022.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.644.645/0001-10, com sede a rua da Paz, n.º 527, Bairro Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020, neste ato sendo representada pelo **Sr. Gilbran Karlil Costa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2393268 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 029.792.163-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 08/2023, face a necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 08/2023 original em 22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços quantitativos, representando o valor de R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 4.248.622,32 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

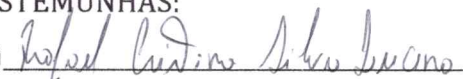
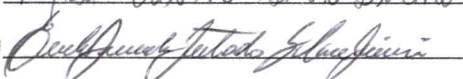
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 05 de julho de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Gilbran Karll Costa Silva
GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 074.249.753-40
2ª)  CPF nº 04882971330

Proc N°	<u>1837/23</u>
Folha N°	<u>01</u>
Assinatura	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2023

Contrato nº 08/2023 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 2241/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 08/2023.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor aditivado: R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Valor Global: R\$ 4.248.622,32 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 05/07/2023

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº:** 01/2023**Contrato nº** 08/2023 - SEINFRA**Processo Administrativo nº:** 2241/2022**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**CNPJ:** 10.644.645/0001-10**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de nº 08/2023.**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e conservação de ruas pavimentadas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500**Valor aditivo:** R\$ 782.243,87 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**Valor Global:** R\$ 4.248.622,32 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**Data da assinatura:** 05/07/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CGCL****INTERESSADO:** Fundação Municipal de Cultura – FMS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de estruturação e iluminação com instalação, montagem e fornecimento de material e equipamentos para a caixa cênica do Teatro Maria Socorro Macedo Claudino do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h03min do dia 29/08/2023.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 11/09/2023.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h40min do dia 11/09/2023.**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção.**EXTRATO DE REVOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****INTERESSADO:** Município de Timon/MA, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no conjunto de ações voltados para a melhoria de segurança nas vias do município de Timon, com dispositivos operacionais, auxiliares, placas e pintura.**ATO:** O Município de Timon/MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 29 de agosto de 2023.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº** 1635/2023. **Dispensa de Licitação nº** 04/2023. Interessado: Município de Timon –

MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Fundamentação: Artigo 24, Incisos V e VII, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, incisos V e VII, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 1635/2023, RATIFICA o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a Oficina Ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde (Proposta do MS – 11410.879000/2110-02), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com as empresas J&C MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.607.376/0001-60, com endereço na Avenida dos Andradas, nº 329, bairro: centro, município de Juiz de Fora no estado de Minas Gerais, pelo valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) e a empresa TARCISIO BELARMINO MARQUES (TIPICAL LIFE), inscrito no CNPJ nº 40.311.678/0001-00, com endereço na Rua Senhor do Bonfim, nº 929, bairro: Santa Maria, município de Vespasiano no estado de Minas Gerais pelo valor de 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 23/08/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023****CONTRATO Nº 12/2023****INTERESSADO:** AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 35/2023, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa STYLOS REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ: 22.398.757/0001-18, pelo valor total de R\$3.030,00 (três mil e trinta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 16/08/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 12/2023****Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado tipo split para atender nas necessidades administrativas da AGERT.**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.**Contratado:** Stylos Refrigeração**Valor:** R\$ 3.030,00**Assinatura:** 16/08/2023**SEMDES****PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR DE TIMON 2024-2027
LOCAIS DE VOTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES (ALTERAÇÕES)****Considerando que:**

A Unidade Escolar Padre Delfino está localizada no Sistema do TRE-MA no Bairro Centro e por isso estava agregada no Conselho Área 01, e que no entanto fora constatado que os eleitores que ali votam predominantemente são da Área 02;

O Centro de Ensino Jacira de Oliveira e Silva está localizado no Sistema do TRE-MA no Bairro Formosa e

por isso estava agregada no Conselho Área 02, e que no entanto fora constatado que os eleitores que ali votam predominantemente são da Área 01 e;

O Art. 6º, § 2º da Resolução 231 que dispõe do processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e disciplina que *Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar*, sendo reiterado no Edital 01/2023 de Eleição aprovado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Eleitoral resolve:

Alterar a UNIDADE ESCOLAR PADRE DELFINO do Local de Votação UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA do Conselho Área 01 para o Local de Votação UNIDADE ESCOLAR ENOQUE MOURA do Conselho Área 02 e;

Alterar o CENTRO DE ENSINO JACIRA DE OLIVEIRA E SILVA do Local de Votação UNIDADE ESCOLAR ENOQUE MOURA do Conselho Área 02 para o Local de Votação UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA do Conselho Área 01.

Timon-MA, 28 de agosto de 2023.

Denis Carvalho de Lima
Denis Carvalho de Lima
Presidente da Comissão Especial

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa Barro Forte Indústria Cerâmica Ltda, portadora do CNPJ 10.339.976/0001-47, estabelecida no endereço Loteamento Parque Alvorada BR 226 KM 02 – S/N, Parque Alvorada, Município de Timon – MA. Toma público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental de acordo com o Processo de nº 727/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.08.29 18:50:14 -03'00'



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1059/21101 - Reanálise nº 3

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1837/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	008/2023
Valor da análise (R\$)	R\$ 782.243,87

I. Introdução

Analisei o processo nº 1837/2023, referente a (os) aspectos técnicos do Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 22,57% do Contrato Nº 008/2023, através do 1º Termo de Aditivo, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Empresa G.K.N.R Construções e Projetos Ltda, que tem como Objeto, a "Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação de Pavimentação, Canteiros, Sarjetas, Meio Fio, Galerias em Diversas em Vias Públicas da Cidade de Timon - MA", de acordo com o Processo Administrativo nº 2241/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022 e Ata SRP nº 010/2023 - PMT, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 1837/2023. Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 22,57% do Contrato Nº 008/2023, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação de Pavimentação, Canteiros, Sarjetas, Meio Fio, Galerias em Diversas em Vias Públicas da Cidade de Timon - MA.		X

Pergunta	S	N
15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 22,57% do Contrato Nº 008/2023, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação de Pavimentação, Canteiros, Sarjetas, Meio Fio, Galerias em Diversas em Vias Públicas da Cidade de Timon - MA.		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada em 04/07/2023, por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 05/07/2023.	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Conforme Parecer Técnico emitido em 04/07/2023, por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, Engenheiro Fiscal do Contrato em análise; JUSTIFICATIVA emitida em 04/07/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 04/07/2023 por JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA - Assessora Especial da SEINFRA, Homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município, que opina pela possibilidade de Aditamento do Valor por Acréscimo de Quantitativo do Contrato em questão, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	

Pergunta	S	N
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23 .		

III. Conclusão

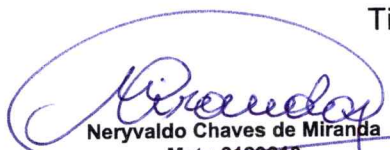
Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Recomenda-se as correções das pendências abaixo elencadas, para o devido saneamento deste Processo:

1. Carimbar e assinar o Parecer Técnico.

Timon-MA, 29 de Agosto de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral